

Submetido em: 02/08/2018

Aprovado em: 21/11/2018

A TRANSIÇÃO DO ALISTAMENTO MILITAR PARA TRANSGÊNEROS MASCULINOS NAS FORÇAS ARMADAS NO BRASIL

DOUGLAS VERBICARO SOARES¹

GABRIELLE KELLER SANCHES PEREIRA²

SUMÁRIO: *INTRODUÇÃO. 2 AS ADVERSIDADES PARA AS PESSOAS TRANSGÊNEROS. 3 AS TERMINOLOGIAS SOBRE SEXUALIDADE HUMANA E TRANSGÊNEROS. 4 AS DIFICULDADES PARA A INTEGRAÇÃO DAS PESSOAS TRANSGÊNEROS NA SOCIEDADE BRASILEIRA, EM ESPECIAL NAS INSTITUIÇÕES MILITARES. 5 A PREVISÃO LEGAL E A ADEQUAÇÃO NO AMBIENTE DAS FORÇAS ARMADAS. 6 MODELOS DE POLÍTICAS ESTRANGEIRAS A FAVOR OU CONTRA O ALISTAMENTO. CONSIDERAÇÕES FINAIS. REFERÊNCIAS.*

RESUMO: Esse trabalho busca entender as realidades vividas por pessoas transgêneros na sociedade brasileira, em especial dentro das Forças Armadas do país. Dessa maneira, será empregada uma investigação qualitativa, baseada no estudo da normativa do Governo Brasileiro, que estendeu o alistamento militar obrigatório para pessoas transgêneros masculinas, desde que realizadas as respectivas alterações nos registros civis. Apesar da iniciativa do Estado, a investigação buscará respostas para saber se essa medida, criada para o coletivo de pessoas trans, realmente atingiu seu objetivo como alternativa integracionista, ou se não passou de uma ação restrita, disfarçada de afirmativa. Disfarçada, pois estaria, supostamente, concedendo apenas o alistamento/dispensa de homens transgêneros, mas não a sua efetiva incorporação como militares.

PALAVRAS-CHAVE: Homens transgêneros. Alistamento. Serviço militar.

1 Graduado em Direito pela Universidade Federal do Pará. Mestre em Direito em Estudos Interdisciplinares de Gênero e Políticas de Igualdade pela Universidade de Salamanca (Espanha). Doutor em Direito em Passado e Presente dos Direitos Humanos pela Universidade de Salamanca. É professor Adjunto do Curso de Direito da Universidade Federal de Roraima – UFRR.

2 Aluna de Direito pela Faculdade Faci – Wyden na cidade de Belém-PA - Brasil.

THE TRANSITION OF THE MILITARY DRAFT TO TRANSGENDER MEN IN THE ARMED FORCES IN BRAZIL

ABSTRACT: This work seeks to understand the realities experienced by transgender people in Brazilian society, especially within the country's armed forces. In this way, will be employed a qualitative research, based on the normative study of the Brazilian Government, which extended the compulsory military conscription for transgender people, since carried out their changes in civil records. Despite the State's initiative, the investigation will seek answers to see if that measure, created for the collective of trans people, really hit your goal as integrationist alternative, or if a restricted action, disguised as the affirmative. In disguise, it was, supposedly, granting only the enlistment/waiver of transgender men, but not the actual incorporation as a military.

KEYWORDS: Transgender men. Enlistment. Military service.

INTRODUÇÃO

O presente artigo buscará evidenciar que ao longo dos tempos, as pessoas transgêneros foram punidas por condutas sociais discriminatórias. Questão essa destacável, pois implicou na exclusão participativa dessas pessoas na sociedade brasileira, colocando-as em posição de exclusão social e estigmatização.

O objetivo desse trabalho é retratar as pessoas transgêneros no Brasil, assim como sua relação com a normativa governamental, mais especificamente, quanto ao processo de alistamento de homens transgêneros nas Forças Armadas do Brasil. Primeiramente, se trabalhará o estudo sobre identidades de gênero e suas implicações nos temas da sexualidade humana e diversidade, para depois evidenciar a questão das pessoas trans dentro das Forças Armadas. Se utilizará a metodologia qualitativa no desenvolvimento do presente trabalho.

Sendo dessa maneira, o estudo está dividido em cinco seções, além dessa parte introdutória. Na primeira parte, se trabalhará com a explicitação das vivências e obstáculos enfrentados pelas pessoas transgêneros na sociedade brasileira. Em seguida, o enfoque laboral traçará determinadas explanações sobre temas importantes que versam sobre sexo, gênero e suas identidades, auxiliando a compreensão sobre a transexualidade. Para corroborar na elucidação do artigo, o terceiro apartado trará os obstáculos institucionais (preconceitos e discriminações) sócio comportamentais mais comuns, que impedem a aceitação de pessoas transgêneros dentro das Forças Armadas Brasileiras. Após, será trabalhada a previsão legal para o alistamento de transgêneros masculinos nas Instituições Militares. Por fim, o emprego de

experiências globais de integração/rejeição de militares transgêneros, seguidos das considerações finais.

2 AS ADVERSIDADES PARA AS PESSOAS TRANSGÊNEROS

*I look back on where I'm from
Look at the woman I've become
And the strangest things seem suddenly routine
I look up from my Vermouth on the rocks
The gift wrapped wig still in the box
(Hedwig and the Angry Inch - wig in a box)*

A explicitação da canção: *wig in a box*, da obra cinematográfica: *Hedwig & the Angry Inche* foi utilizada nesse estudo como fonte para evidenciação da temática das pessoas transgêneros na sociedade brasileira, servindo como um instrumento de união, entre os problemas que sofrem as pessoas por essa condição e as alternativas para a aceitação desse coletivo e sua incorporação em distintos setores da mesma sociedade.

Na canção de *Hedwig* se pode identificar o relato de um personagem transgênero, que teve que enfrentar adversidades na vida, como abusos sexuais por parte de um familiar quando criança, viver sua feminidade aprisionado em um corpo masculino, realizar uma cirurgia desastrosa para a adequação de seu sexo com a sua identidade de gênero. Do mesmo modo em que escapa de um regime totalitário comunista, usando documentos falsos de sua mãe e, posteriormente se casa com um militar norte americano e muda para os Estados Unidos.

A letra da canção é importante pois reflete uma realidade vivida por muitas pessoas trans, que têm que refletir constantemente sobre suas experiências, como por exemplo nos trechos: *Eu olho para trás de onde eu sou; Olhe para a mulher que me tornei; O presente embrulhado com a peruca ainda na caixa*, fazendo jus a utilização de vestimentas, maquiagens, perucas para se parecer a uma mulher, ou seja, a uma mulher transgênero.

A explanação dos problemas está presente no próprio reconhecimento social sobre a questão da identidade de gênero e sexualidade. Por serem temas complexos, exigem maiores esforços para a conscientização sócio/comportamental e cultural brasileira, combatendo anos de prevalência de modelos patriarcais/heteronormativos, ambos conservadores e discriminantes com o coletivo LGBTQI (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, *queer* e intersexuais).

Na obra fictícia citada, em especial o personagem *Hedwig*, tenta explicar o difícil processo da transição, em que muitas pessoas trans, acabam vivenciado ao longo de suas vidas. Questões como a auto aceitação, descobrimento da sexualidade e outros fazem parte do trabalho realizado pelos defensores dos direitos do coletivo trans, reivindicando a aceitação e a retirada de obstáculos que impedem o acesso a certos direitos, como podem ser: a modificação do nome e sexo em registros públicos, o acesso a um sistema único de saúde que permita que as pessoas trans possam realizar cirurgias para a readequação/redesignação de suas sexualidades, sem sofrer discriminação ou estigmatização por quem são, independentemente do sexo de um indivíduo.

Por esta razão, as obras artísticas podem ser utilizadas, também, como instrumentos de inclusão social para as pessoas transgêneros no Brasil. A razão dessa ideia se constitui pelo fato de que livros, filmes, canções podem ser acessados facilmente, o que permitem uma aproximação mais efetiva com os problemas sofridos pelo coletivo vítima de exclusão. Atualmente, a temática dos transgêneros está presente nos tópicos de discussões pelo país. Personagens trans, cantores e artistas visibilizam essa identidade de gênero (nas mais diferentes áreas), mas é importante reconhecer a contínua necessidade de se efetivar políticas educativas inclusivas para os temas de sexualidade, gênero e suas identidades.

Um simples exemplo dessa realidade pode ser o livro: *Over the rainbow*: um livro de contos de fadxs, que emprega personagens do coletivo LGBTQI de modo inovador, usando os personagens, notoriamente conhecidos, dos relatos infantis, com uma abordagem inclusiva prevista na própria escolha da expressão: fadxs, com um “x” que representa neutralidade sem definição de gênero, onde por exemplo: João, irmão de Maria, pinta as unhas, passa rímel e sai na rua de plataforma (PLOTTEGHER, 2016:51). Já Augusto seria o personagem homossexual, equivalente ao conto da Rapunzel, que sofreu a rejeição de seus pais no momento em que revelou sua orientação sexual: “o pai pressionava a manter a sua opção sexual em segredo, para proteger a empresa, a fortuna e o status da família perante a sociedade carioca” (SANTINI, 2016:125). Em outra vertente, Catarina equivale à Cinderela, sendo uma personagem lésbica: “eu sei, eu sei. Você gosta de mulheres. Mas, Catarina e se? (...) Talvez gostar de homens ou de mulheres não seja uma coisa escrita numa pedra” (LACOMBE, 2016:25).

A utilização de instrumentos artísticos, como músicas ou livros serve como alternativa para sensibilização social sobre temas relevantes. Nesse sentido, os meios de comunicação e

seus agentes podem promover discussões sobre questões de diversidade sexual e de gênero, discriminação e preconceito, como se deixa ver:

La influencia de los medios de comunicación, apoyada por un conjunto de contactos interpersonales con los líderes de la opinión pública, no produce cambios espectaculares en la opinión pública, sino que sirve para establecer los límites dentro de los cuales se desarrollan los debates públicos sobre cuestiones controvertidas (JANOWITZ, 1990:503).

De maneira surpreendente, a questão das pessoas trans ainda é compreendida na sociedade brasileira, como um problema para a incorporação dessas pessoas no ambiente laboral. Para muitos indivíduos, as possibilidades profissionais se reduzem à moda e imagem, sendo assimiladas em setores de peluqueria e maquiagem. Para outros, a prostituição acaba sendo o único meio seguido para o sustento individual ou familiar.

As possibilidades de inserção no mercado de trabalho para as transgêneros são mínimas; mesmo nas situações em que estas executem atividades tidas como femininas, não são consideradas mulheres e pela ambiguidade são alvos de preconceitos por parte da sociedade. Considera-se que a questão da diversidade é colocada a dupla dificuldade enfrentada pelas transgêneros, pois é difícil para a mulher entrar no mercado de trabalho, e ter as mesmas condições trabalhistas e salariais do homem, o desafio aumenta para a travesti. (NASCIMENTO, 2002:37).

A estigmatização de pessoas trans como pecadoras, doentes mentais, perigosas não ajudam para a sua integração e tratamento igualitário. No ambiente militar, a incorporação ainda prejudicada por tetos de cristais, que impedem sutilmente o acesso e, inclusive, por condutas que proíbem a possibilidade de militares que já pertencem ao quadro regular, de realizarem o processo de transição de seus sexos biológicos, como será abordado a seguir nesse trabalho.

Para fazer frente a essas condutas discriminatórias seria necessário a implementação de políticas positivas no âmbito da Administração Pública, atendendo os princípios da igualdade e de não discriminação nas relações funcionais dos militares, para que se possa atingir os objetivos de igualdade formal e legal na promoção do desenvolvimento pessoal de suas identidades (BUSTOS, 2010:237).

Dessa forma, a atualidade do tema é relevante para os estudos de sexualidade, gênero e suas identidades. Consequentemente, o emprego de instrumentos artísticos, como a canção do filme de *Hedwig* ou até mesmo o livro de contos de fadas moderno, têm a finalidade de se aproximar das realidades mais atuais, no intuito de visibilizar a vida difícil que pode ter uma

pessoa trans. Sendo que as mesmas integram um coletivo que vive uma exclusão histórica social e que almeja melhores condições de vida e respeito.

A implementação/imposição de modelos heterossexuais dominantes, em distintas sociedades pelo mundo, permitiram a ocorrência de condutas discriminatórias contra a diversidade sexual. Nessa condição, a heterossexualidade reduziu o tratamento igualitário entre as demais manifestações sexuais, que através da incidência de preceitos culturais e de ideologia religiosa, condenaram as pessoas que não se adequavam aos padrões hétero normativos seguidos. No caso brasileiro essa conduta não foi distinta.

Foi no século passado, quando novos estudos científicos evidenciaram o relevo da diversidade sexual e, em especial o sexo, como fonte essencial da natureza humana e das relações interpessoais entre os indivíduos. Condição que destacou a expressão da sexualidade e suas distintas formas de manifestação.

No mesmo sentido, as questões de gênero e o conhecimento de suas identidades, constituíram as bases de novas ideias sobre a temática complexa das pessoas transgêneros pelo mundo. Esse processo de conscientização continua em desenvolvimento, uma vez que somente em 2018, a Organização Mundial da Saúde implementou a orientação de que a transexualidade deixaria de ser considerada como distúrbio mental. Conduta essa que ajuda em desconstituir estigmas para as pessoas trans (O GLOBO, 2018).

A realidade brasileira, em relação aos transgêneros, também passou por discussões sociais sobre a matéria, seja através dos anseios de coletivos LGBTQI, que vêm solicitando, por anos, o mesmo tratamento igualitário e o acesso aos mesmos direitos que os demais cidadãos.

Para esse coletivo, seus anseios se plasmam no sentido em que pedem a possibilidade de realizarem tratamentos médicos para a mudança de seus sexos biológicos e adequação física/psicológica entre seus corpos e mentes. Destarte, com a autorização do Governo, quanto à alteração do registro civil de nome social para as pessoas trans, elas têm a possibilidade de ter o reconhecimento de questões importantes, tais como: a mudança de seus nomes e dados pessoais em adequação à condição da transexualidade. Essa modificação também repercutiu na questão do alistamento militar de homens trans, em destaque na aquisição da carteira de alistamento militar obrigatório para homens no país.

Essa orientação está prevista no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que versa sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, por exemplo.

Com base nessas realidades, o coletivo LGBTQI, vem solicitando soluções para um tema delicado: a inclusão de transgêneros no âmbito militar. Para a questão, no ano de 2018, se permitiu que pessoas transgêneros masculinas pudessem realizar o alistamento militar, desde que tivessem previamente modificados seus registros civis.

Por outro lado, a normativa nacional brasileira gerou dúvidas quanto a real igualdade de tratamento entre todos os cidadãos, de modo a gerar o seguinte planejamento: seria a política do governo uma medida inclusiva ou se baseia em uma medida obscura para contentar momentaneamente algumas pessoas transexuais no recebimento de documento de dispensa do alistamento militar?

3 AS TERMINOLOGIAS SOBRE SEXUALIDADE HUMANA E TRANSGÊNEROS

Inicialmente, se faz necessária a explicitações de alguns temas relevantes que elucidarão questões importantes no estudo. Esse relevo será destacado na visibilidade estendida ao primeiro deles: a diversidade.

Para algumas pessoas a diversidade sexual humana representa um conjunto de características que ampliam o conceito de sexo e sexualidade de forma abrangente e multidisciplinar (VERBICARO SOARES, 2011:65). A definição de diversidade está relacionada à explicação de variedade, de existência de um conjunto de características que integram o conceito diversidade (VERBICARO SOARES, 2015:166). Outras interpretações apontam para a utilização das diferenças para compor uma aceitação comum (KOTLINSKI; CEZÁRIO; NAVARRO, 2007:40).

O conjunto de características que explicam as diferentes manifestações da diversidade sexual passam por construções culturais, religiosas, políticas que colocam o sexo e o prazer sexual em destaque, pois ambos foram, durante muito tempo, limitados em nome de padrões

imperativos. Normas essas que os discriminaram em nome de uma doutrina religiosa ou modelo patriarcal heteronormativo da naturalidade na reprodução. Nesse sentido:

Refere-se às elaborações culturais sobre os prazeres e os intercâmbios sociais e corporais que compreendem desde o erotismo, o desejo e o afeto, até noções relativas à saúde, à reprodução, ao uso de tecnologias e ao exercício do poder na sociedade. As definições atuais da sexualidade abarcam, nas ciências sociais, significados, ideias, desejos, sensações, emoções, experiências, condutas, proibições, modelos e fantasias que são configurados de modos diversos em diferentes contextos sociais e períodos históricos. Trata-se, portanto, de um conceito dinâmico que vai evoluindo e que está sujeito a diversos usos, múltiplas e contraditórias interpretações e que se encontra sujeito a debates e a disputas políticas (ABGLT, 2015:09).

Para que se entenda de fato essa diversidade, no âmbito da sexualidade, se faz necessária a compreensão de que a mesma sexualidade está presente na maneira de expressão das diversas manifestações dentro dos gêneros. Onde o masculino e o feminino representam apenas restritas características de exemplificação do sexo, no amplo desenvolvimento dessa diversidade e na expressão de suas humanidades.

Chama-se à atenção que, em diversas sociedades pelo mundo, as pessoas transgêneros vêm sofrendo uma dupla marginalização social, uma vez que são pessoas que vivem entre os padrões rígidos do sexo e gênero, como o masculino e o feminino. Portanto, o sexo não seria capaz de definir uma pessoa, uma vez que existem fatores que são desconhecidos, até então pelas distintas ciências, e que não podem explicar qual seria a orientação sexual de uma pessoa ou sua identidade de gênero.

Por esta razão, todas são dignas de respeito, sem razão alguma que justifique a prática de preconceitos e discriminações contra essas pessoas. Dessa forma, são necessárias políticas públicas e privadas inclusivas que permitam mudanças significativas nas realidades de grupos em situação de exclusão na sociedade brasileira, entre eles os de pessoas transgêneros. São necessárias as retiradas de obstáculos e as discriminações existentes que impeçam a integração das pessoas transgêneros na sociedade brasileira, assim como dentro das Instituições Militares.

A través de esta eliminación de barreras se pretende lograr una participación equilibrada (...) para conseguir dichos objetivos se hace necesaria la intervención de los poderes públicos quienes a través de la aprobación de políticas públicas adoptan actuaciones tendentes a eliminar las discriminaciones existentes, a compensar los efectos discriminatorios existentes a lo largo de la historia y a fomentar la igualdad en los sectores económicos, político y social (BUSTOS, 2010:235).

O fragmento destacado de Bustos (2010) nesse aspecto, revela algumas possibilidades de mudanças na real situação de grupos em situação de vulnerabilidade social, seja através de ações públicas, privadas ou, até mesmo, a soma de esforços de ambas para a constituição de uma sociedade mais justa e atenta para os desafios mais atuais para a participação igualitária de seus cidadãos.

Para corroborar com a indicação de mecanismos para a integração das pessoas transgênero na sociedade brasileira:

Deve-se repensar o papel desenvolvido e que podem desempenhar a sociedade civil e a opinião pública, como canais de participação nesta formação democrática de vontade coletiva, através de um discurso permanente que garanta ouvir todas as vozes que foram marginalizadas (VERBICARO, 2017:131).

Exemplo dos esforços empregados podem ser visibilizados nos estudos de John Money e Anke Ehrhardt, na década dos 70, quando os investigadores desenvolveram o conceito de gênero, que impulsionaram a compreensão sobre a matéria. Entre suas mais importantes contribuições estariam: a existência de um rol social de gênero, que influencia no comportamento humano, ou seja, onde características convencionais e sociais determinam as condutas a ser exercidas por homens e mulheres em certa sociedade. Os autores também influíram na ampliação do conceito de gênero, não restringindo a definição de gênero à apenas uma característica restritiva de pertencer ao homem ou mulher, mas atribuindo importância a um conjunto de fatores que formam concedem abrangência ao tema.

Esses fatos permitiram a visibilidade sobre a questão da transexualidade, destacando que o comportamento social humano é influenciado por normas preestabelecidas em questões fisiológicas, típicas da visão sexual e genital biológica das pessoas: do macho homem (com pênis) e da fêmea mulher (com a vagina), que ao longo dos tempos reduziram o gênero e os comportamentos humanos ao binômio do masculino e feminino, características ao mesmo tempo restritivas e complementares. Para se entender a versatilidade do tema:

Expressão de gênero é a forma como cada pessoa sente que ela é em relação ao gênero masculino e feminino, lembrando que nem todas as pessoas se enquadram, e nem desejam se enquadrar, na noção binária de homem/mulher, como no caso de pessoas agênero e queer, por exemplo (REIS, 2018:35).

De maneira similar, os estudos sobre a diversidade sexual mencionados por Money, estabeleceram novas orientações para se entender a sexualidade de modo abrangente,

rompendo-se com as definições conservadoras/restritivas, que perduraram por muitos séculos, e que ratearam a compreensão sobre sexo sempre de modo conflitivo, desde um discurso heteronormativo sociocultural, histórico, político e religioso, que justificaram a discriminação contra a diversidade sexual, o prazer sexual, o restringindo à reprodução humana.

Nesses casos, as definições de rôis de gênero podem ser conflitivas, já que as mesmas possuem uma identificação diversa da imposição heteronormativa de construções históricas, culturais, políticas e religiosas de determinada sociedade. Igualmente, as definições sobre identificação do sexo e gênero contém um conjunto de ideias que determinarão o modo de ser dessas pessoas, onde serão denominadas como, por exemplo, travestis ou transexuais.

Adentrado nas definições de gênero, se faz necessário evidenciar a questão da identidade de gênero, uma vez que representa a essência do tema do presente artigo. A identidade mencionada é a representação da diversidade sexual humana.

Alguns estudiosos aduzem que, independentemente do sexo, um ser humano pode ter a identidade de gênero de mulher, de homem ou ainda outras identidades de gênero possíveis, lembrando que a identidade de gênero é uma construção social, e não um signo físico ou biológico (KOTLINSKI; CEZÁRIO; NAVARRO, 2007:38). Foi a partir das décadas de quarenta e cinquenta que pioneiras investigações sobre sexo e sexualidade, entre elas os estudos sobre comportamento sexual de Alfred Kinsey, desenvolveram rumos científicos para os estudos de gênero e suas variantes, permitindo que a transexualidade pudesse ser estudada (SENA, 2007:10-1).

Para se explicar a identidade de gênero, deve-se entender que essa terminologia é usada para a identificação de cada indivíduo com um tipo de gênero, ou seja a adequação de seu corpo físico com sua mente. É válido destacar que determinadas interpretações alegam que a identidade de gênero representa uma experiência única, de gênero em cada pessoa, tendo implicação ou não com o sexo atribuído no nascimento (MARTINS; ROMÃO; LINDNER; REIS, 2010:16). Soma-se a essa classificação o trecho a seguir:

Identidade de gênero é a percepção que uma pessoa tem de si como sendo do gênero masculino, feminino ou de alguma combinação dos dois, independente de sexo biológico. Trata-se da convicção íntima de uma pessoa de ser do gênero masculino (homem) ou do gênero feminino (mulher) (ABGLT, 2010). A identidade de gênero da pessoa não necessariamente está visível para as demais pessoas (REIS, 2018:25).

As fortes imposições comportamentais fizeram da transexualidade uma possibilidade distante de ser assumida, uma vez que as ciências biológicas, entre elas a medicina e a psicologia, trataram a questão como doença mental, dificultando que pessoas trans pudessem desenvolver suas personalidades de modo digno.

Em junho de 2018, mudanças ocorreram quanto à orientação da OMS sobre a transexualidade como doença mental, alterando sua manifestação pela expressão de transtorno de identidade de gênero, adequando-se às exigências reivindicatórias de coletivos pelo fim da discriminação e estigma dessas pessoas (ORGANIZACIÓN MUNDIAL DE LA SALUD, 2018). A previsão anterior da Instituição Internacional, por meio da CID -10, considerava a transexualidade como uma doença, fato que reforçava o preconceito e discriminação dessa identidade de gênero por diversos países (DI NUBILA; BUCHALLA, 2008:324).

Entender a transexualidade passa pelos desafios que significam mudança nas características de seu sexo. Assim, quando se menciona que uma pessoa é um homem transexual, na verdade implica em dizer que foi uma pessoa que nasceu com o sexo feminino, mas que se identifica com o gênero masculino. Da mesma maneira em que uma mulher transexual é aquela que nasceu com o sexo biológico de homem, mas que tem identificação com o gênero feminino. Por essa razão, a sexualidade dessas pessoas se plasma como a expressão de sua própria personalidade e desenvolvimento afetivo (VILAR, 2010:201-2).

Na mesma interpretação, a construção dessa sexualidade engloba a compreensão de que as pessoas transexuais são aquelas em que os seus corpos possuem características genéticas diferentes das que consideram adequadas para si (LIMA, 2017:19). Reconhecer essa identidade de gênero é necessário para combater as práticas discriminatórias motivadas pela transfobia.

É preciso admitir que por muito tempo, diversas pessoas foram tolhidas em direitos e tiveram proibidas as manifestações de seus sentimentos e de desenvolver suas próprias personalidades. Não se pode esquecer que as ciências médicas trataram as pessoas trans como doentes, forçaram supostos tratamentos de cura e incitaram as ideias de que deveriam lutar contra as manifestações de suas identidades de gênero e sexualidade.

A ciência ainda não é capaz de definir quais são os fatores que influenciam nos temas de transexualidade em uma pessoa. Do mesmo modo em que ocorrem com as orientações sexual, diversas são as teorias que buscam explicar os motivos que levam a determinadas pessoas se identificarem com um ou outro gênero (CASTEL, 2001).

Nessa conjuntura de desconhecimento, várias ciências tendem a buscar possíveis explicações para a ocorrência da identidade de gênero, mas nenhuma, até o presente momento, conseguiu descobrir a possível causa. Desse jeito, são importantes os estudos que visibilizem a situação das pessoas trans e que elas possam ser respeitadas em condição de igualdade em relação aos demais.

4 AS DIFICULDADES PARA A INTEGRAÇÃO DAS PESSOAS TRANSGÊNEROS NA SOCIEDADE BRASILEIRA, EM ESPECIAL NAS INSTITUIÇÕES MILITARES

Os obstáculos encontrados pelas pessoas trans podem ter origem em modelos desestruturados de famílias, como defendem alguns autores. Para outros não existe comprovação de que o meio influi nessa condição. Variantes são os discursos que tentam explicar as possíveis formas de manifestação dessa identidade de gênero. O que não se pode negar é que existe a incidência de padrões comportamentais repassados de geração em geração que impõe segundo a dicotomia dos sexos formas de se comportar (FREIRE, 1997:5).

Em algumas sociedades, a não obediência a essa orientação, corroboram para a não aceitação comportamental das pessoas trans, que acabam sendo questionados e estigmatizados com as atribuições negativas de suas personalidades, e na maioria das vezes, por argumentos preconceituosos que os consideram como doentes, pervertidos ou pecadores. Dessa forma, se aponta a educação para a conscientização social da sociedade brasileira em combater condutas de ódio contra o coletivo de pessoas trans.

Algumas fontes interpretativas apontam que as pessoas transgêneros têm seus problemas relacionados com questões de desenvolvimento emocional/psicológico, que supostamente sofrem influência de padrões sócio/comportamentais que reduzem a expressão de quem realmente são. Consequentemente, por meio de pressões do meio, acabam reduzindo um sentimento de não aceitação, que podem influir de modo negativo na vida de indivíduos transexuais (LIMA, 2017:76).

Deve-se evidenciar que a transexualidade teve caracterização contrária à moral, à ética e aos bons costumes de sociedades patriarcais e conservadoras em quesitos de róis comportamentais e de sexualidade. Ademais, os procedimentos médicos que modificavam as características físicas de pessoas trans foram proibidos até o século passado. A situação brasileira não foi distinta, pois apenas em 1997, que o Conselho Federal de Medicina, considerando ainda essa questão de gênero como doença, orientava os profissionais da área médica e de saúde a identificar os casos em que se deveriam ter um acompanhamento profissional para as pessoas trans. Entre as orientações implementadas estavam a 1482/1997, a 1652/2002 e a 1107/2008 (ARÁN, 2008:1). E fortalecendo essa ideia, segue o trecho:

A cirurgia para a redesignação de sexo foi autorizada pelo Conselho Federal de Medicina em 2002. No Brasil, o Ministério da Saúde oferece atenção às pessoas nesse processo por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), desde a publicação da Portaria Nº 457, de 2008 (BRASIL, 2008). A partir de 2013, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2803 (BRASIL, 2013a), ampliou o processo transexualizador no SUS, aumentando o número de procedimentos ambulatoriais e hospitalares e incluindo procedimentos para readequação sexual do gênero feminino para masculino (REIS, 2018:52).

Em temas jurídicos, o acesso legal a certos direitos, em especial, a possibilidade de alteração do registro civil de nome e sexo, passaram de um impedimento para uma inicial dependência de autorização judicial para se permitir a alteração dos dados nos registros civis. Foi no ano de 2018, que Supremo Tribunal Federal, determinou que as pessoas transexuais pudessem realizar a mudança de nome e sexo nos registros de nascimento, sem ter a exigência de ter realizado mudança de sexo.

Com base nesses preceitos, se poderá verificar que a questão de gênero é bastante controvertida, assim como qualquer matéria que se relaciona com a temática da identidade de gênero das pessoas trans. Essa evidenciação social sobre o tema teve suas origens na década de setenta, influenciado pelo movimento feminista em diversos países. Alguns autores atestam que esse movimento reivindicatório teria sido fruto de uma preocupação em se distinguir a esfera biológica do ramo social, partindo do princípio de que, em sociedade existem os machos e fêmeas na espécie humana (RAMON; FERRÉ, 2000:120). Nesse aspecto, os estudos feministas, junto com os da comunidade LGBTQI, introduziram precedentes para a defesa de grupos em situação de vulnerabilidade social pelo Brasil.

Mudanças reais na vida das pessoas transgêneros, passam pela necessidade de retirada de obstáculos que promovem as desigualdades de gênero e condutas discriminatórias. Se essas

questões envolvem as Forças Armadas, a realidade enseja na difícil barreira da transfobia, ou seja, o medo em relação às pessoas trans, em especial, dentro das Instituições Militares Brasileiras.

De acordo com previsão das Forças Armadas, as pessoas transgêneros masculinas, ou seja, os indivíduos que nasceram com o sexo biológico feminino, mas que se identificam com o gênero masculino, e que tenham realizado a mudança no registro civil de seus dados pessoais, passam a ter a obrigatoriedade de realizar o alistamento militar. Essa possibilidade está no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, já mencionado no início desse estudo.

Para essas pessoas, os Órgãos de Defesa Nacional determinam o período de 30 dias, após a realização dos trâmites de mudança no registro civil, para que possam procurar uma das Organizações Militares e regularizar a questão do alistamento junto ao serviço militar obrigatório para homens (GOVERNO DO BRASIL, 2018).

A previsão se encontra no Decreto nº 57.654/66, que trata sobre a previsão da lei do serviço militar:

Art. 41. O alistamento constitui o ato prévio, e obrigatório, à seleção.

§ 1º A apresentação obrigatória para o alistamento será feita dentro dos primeiros seis meses do ano em que o brasileiro completar 18 (dezoito) anos de idade. Quanto àqueles que sejam voluntários para a prestação do Serviço Militar inicial, poderá ser feita a partir da data em que o interessado completar 16 (dezesesseis) anos de idade. Quanto aos brasileiros naturalizados ou por opção, deverá realizar-se dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que receberem o certificado de naturalização ou da assinatura do termo de opção.

Chama-se a atenção para o caso das pessoas transgêneros femininas, ou seja, as pessoas que nasceram com o sexo biológico masculino, mas que se identificam com o gênero feminino, e que realizaram a transição de mudança no registro civil de seus dados pessoais antes de completarem a idade de 18 (dezoito) anos. Sabe-se que, de acordo com a orientação normativa atual do Governo, que para essas pessoas transgêneros, a obrigatoriedade do alistamento militar é desconstituída, uma vez que não existe previsão que as mulheres no Brasil se alistem.

Além disso, é de claro entendimento que o documento que comprova o registro individual de um homem em uma Instituição Militar permite que o mesmo tenha acesso a direitos. A ausência do mesmo implica em limitações grandes aos cidadãos homens, como é o caso de: ter passaporte, firmar contratos com as esferas do governo, possibilidade de realizar

concursos para provimento em cargo público, prestar exames e ou realizar matrículas em instituições de ensino, ou de fazer registro, função e licença de indústria e profissão, até mesmo, na impossibilidade de receber premiações nacionais e outras formas de restrições (GOVERNO DO BRASIL, 2018).

Devido a norma nacional, que estabelece que os homens devem realizar o alistamento militar obrigatório, por analogia, se entende que tanto os homens que nasceram com órgão reprodutor masculino, assim como os que procederam com a modificação de seus registros civis considerando-se como tais. Esse entendimento foi estendido aos homens trans para que os mesmos pudessem receber suas carteiras de reservistas (ALISTAMENTO ON LINE, 2018).

De acordo com essa conjuntura, sobre as pessoas transgêneros na sociedade brasileira, notou-se que ainda é complicado a integração desse coletivo, pois continua a repercussão de um ideal que denegra a imagem social desses indivíduos. E entre as características atribuídas, estão àquelas em que os trans seriam anormais, doentes e degenerados, portanto considerados um provável risco para a manutenção harmoniosa do convívio social e dos antigos costumes heterossexuais dominantes.

O mesmo ideal está presente, também, nos discursos internos de muitos militares, que entendem essa identidade de gênero como prejudicial às estruturas militares, uma vez que considera as pessoas trans como incapazes de respeitar os preceitos de hierarquia e ordem, preceitos basilares para o serviço militar. Desse modo:

Vários serão os argumentos contrários à permanência dos transexuais nas Instituições Militares, como descumprimento de normas; concurso feito na condição de homem; natureza do cargo ocupado, etc. A nosso ver todos os argumentos contrários à permanência dos transexuais nas Instituições Militares, da União ou Estaduais, possuem caráter discriminatório (...) (SOARES, 2011).

Supostamente por serem pessoas que estão entre o masculino e o feminino, segundo suas afirmações, as pessoas trans não se adequariam às normas dessas Organizações de Defesa Nacional. Não se pode esquecer de mencionar que, muitos militares, acreditam que esses indivíduos são incapazes de controlar seus impulsos sexuais e investidas, e que a incorporação dos mesmos nas FFAA, seria um problema, pois “dariam encima” de todos os militares, tanto mulheres como homens.

5 A PREVISÃO LEGAL E A ADEQUAÇÃO NO AMBIENTE DAS FORÇAS ARMADAS

O serviço militar no Brasil é constituído de três fases: alistamento, seleção e incorporação ao serviço, como expõe o artigo 41 e parágrafos, do Decreto n. 57.654/66. Ao completar 18 anos, além de obrigatório, o homem deve comparecer a junta militar mais próxima e tirar o seu Certificado de Reservista, para então fazer concurso público, tirar passaporte, título de eleitor e etc.

Logo, visto essa necessidade, e por intermédio da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, o Ministério Público Federal se posiciona a favor ao alistamento de homens transexuais (mulheres que fizeram a transição para o gênero masculino), por não haver lei sobre esse assunto, sendo assim, poderão ser convocados a prestar serviço militar obrigatório ou entrar para o cadastro de reserva. Ademais, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão recomendou para os Comandos do Exército Brasileiro, da Marinha e da Aeronáutica, que não considerem a transexualidade como uma forma de incapacidade para o exercício da atividade militar, vide Inquérito Civil n. ° 1.30.001.000522/2014-11 (MPF, 2018).

Todo o fundamento para essa causa é voltado ao argumento de que não existe amparo constitucional e nem legal sobre a impossibilidade de uma pessoa transexual agregar-se as Forças Armadas, pois a lei que regula as relações jurídicas nas Forças Armadas (Lei 6880/80 – Estatuto dos Militares) não possui, em seu texto, nenhuma norma evidente que autorize o afastamento do militar transexual, e ao possuir sua interpretação da Constituição Federal de 1988, o Exército, supostamente, ao cometer atos preconceituosos e homofóbicos, desrespeita a norma constitucional que prega a igualdade à cima de tudo independentemente de gênero. Os procuradores da República Ana Padilha e Renato Machado, defendem essa ideia (MPF, 2018).

Entretanto, essa medida só ocorreu depois de uma decisão favorável para uma militar (mulher transgênero), que foi afastada da Marinha após ter mudado de sexo, no caso de homem para mulher. Porém, nada foi feito, a Marinha não cumpriu a decisão, alegando que a militar ainda estava de licença médica antes da mudança, mas que a aposentadoria teria sido suspensa (FOLHA DE SÃO PAULO, 2018).

As evidências apontam que as forças armadas tentam, de qualquer maneira, postergar o reconhecimento de transexuais no seu ambiente restrito de disciplina e hierarquia, em que as regras deveriam ser inquebráveis, se beneficiando de argumentos provincianos para que ainda exista discriminação fundada na orientação sexual, porém a própria ex-presidente do Brasil, Dilma Rousseff, decretou em 28 de abril de 2016 (Decreto n. 8.727), que o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, constará nos documentos oficiais, sendo vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas travestis e transexuais, sendo assim o artigo 6º do Decreto aduz:

Art. 6º: A pessoa travesti ou transexual poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (PLANALTO, 2016).

Todavia, o Ministério Público Federal, repudia a discriminação contra transexuais com alicerce no Pacto de São José da Costa Rica, visto que o Brasil, mediante um tratado de Direitos Humanos, se comprometeu a respeitar e proibir a discriminação baseada na orientação sexual ou identidade de gênero quando se lê a expressão “qualquer natureza” do artigo 1.1 do tratado (MPF, 2018).

6 MODELOS DE POLÍTICAS ESTRANGEIRAS A FAVOR OU CONTRA O ALISTAMENTO

O ex-presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton, na época do seu governo (1993-2001), havia anunciado uma política chamada *Don't ask, don't tell*, que traduzindo significa “Não pergunte, não conte”. Essa política era uma forma de aceitar pessoas homossexuais a servirem nas forças armadas americanas, mas com a condição de que não contassem sobre a sua orientação sexual (FORTUNE, 2018).

Anos depois, no governo do também ex-presidente Barack Obama, o mesmo permitiu que transexuais se alistassem nas forças armadas e essa decisão entraria em vigor no mês de

julho de 2017, entretanto, o novo presidente, Donald Trump, anunciando em suas redes sociais, no mesmo período, a ordem para proibir pessoas transexuais de servirem no exército americano (AGENCIA EFE, 2017).

After consultation with my Generals and military experts, please be advised that the United States Government will not accept or allow[...] (TRUMP, 2017). [...] transgender individuals to serve in any capacity in the U.S. Military. Our military must be focused on decisive and overwhelming[...] (TRUMP, 2017). [...] victory and cannot be burdened with the tremendous medical costs and disruption that transgender in the military would entail. Thank you (TRUMP, 2017).

Na sua fala afirmou também, que os custos médicos seriam o motivo mais abrangente para esta proibição, mas não fundamentou sua afirmação. Com isso, a Associação Médica Americana divulgou uma carta aberta rebatendo as palavras de Trump, pois o custo financeiro seria mínimo e isso não deveria ser usado como justificativa. Ademais, a juíza Colleen Kollar-Kotelly, reverteu a decisão do atual presidente, para manter a medida do governo Obama. Em janeiro de 2018, os Estados Unidos iniciaram o recrutamento de pessoas transexuais, mas o Departamento de Justiça ainda poderá recorrer desta medida (AGENCIA EFE, 2017).

Após essa polêmica dos Estados Unidos, o Canadá se manifestou sobre a ordem do presidente americano. Na ocasião, na rede social oficial das Forças Armadas Canadense, deram boas-vindas aos canadenses de todas as orientações sexuais e identidades de gênero. Como demonstração de apoio, junto à página foi colocada a foto da Banda da Marinha Real Canadense, desfilando em uma das comemorações do Dia do Orgulho Gay, em Toronto. (AGENCIA EFE, 2017).

No Canadá, o alistamento de transexuais foi permitido após o Chefe de Pessoal Militar, em fevereiro de 2012, anunciar uma nova política relativa à gestão dos soldados transexuais nas Forças Armadas do Canadá. Ação essa, preocupada em demonstrar, que as Instituições Militares daquele país aprovam a política de multiculturalismo e encoraja a diversidade, além de apoiarem a diversidade de gêneros. Pode-se inclusive constatar que, na própria página das Forças Armadas Canadense, existe um informativo sobre as oportunidades profissionais, nas Organizações de Defesa do país, que engloba todas as pessoas sem fazer distinções (NATIONAL DEFENCE, 2014).

O país norte-americano adota uma política de integração, defendendo a prerrogativa de que as questões de orientação sexual e identidade de gênero, não repercutem de maneira

negativa para a realização dos serviços militares, onde acredita-se que, em um ambiente de trabalho que apoie os seus membros, é o mais importante para permitir o desenvolvimento de suas funções de maneira satisfatória (VERBICARO SOARES, 2015:544). Como exposto no trecho a seguir:

The increase in diversity has a positive impact. The results reveal that multiple points of view and experiences create a more dynamic environment where new ideas emerge, thereby helping an organization to accomplish its mission more efficiently (NATIONAL DEFENCE, 2014).

De maneira diversa, outros países adotam políticas que inviabilizam a integração das pessoas transgêneros dentro de suas Instituições Militares. Entre algum desses países estão: China, Rússia, Arábia Saudita, Síria, Afeganistão Irã, Iraque, Líbia, Marrocos, Turquia, Gana, Botsuana, Uganda e etcetera (VERBICARO SOARES, 2015:552).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, o serviço militar no Brasil é constituído de três fases: alistamento, seleção e incorporação ao serviço, porém, o alistamento para transgêneros masculinos no país continua sendo um tabu, e mesmo após a recomendação da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, as Forças Armadas se condicionam apenas em entregar as cartas de dispensas dos candidatos, mas não concluem a etapa final: a de incorporação de uma pessoa transgêneros homem como militar.

E com isso, a sociedade brasileira não consegue vislumbrar homens transgêneros servindo militarmente, o que indica a continuidade de um ambiente hostil para as pessoas trans, cheio de restrições. Muitos dos obstáculos estão plasmados em ideais preconceituosos e que destoam das novas exigências democráticas de trato igualitário, justiça e desenvolvimento da dignidade humana. As restrições do serviço militar às pessoas transgêneros, demonstram uma postura injustificada, baseada em valores discriminatórios, e que devem ser abolidos.

Não foi possível atestar, nesse estudo, qualquer tipo de razão para os argumentos contrários à incorporação de militares transgêneros. Também, foram falhas as justificativas que tentaram induzir que essas pessoas não se adequariam às normas da disciplina e hierarquia institucionais, muito menos que seriam incapazes de controlar seus impulsos sexuais. Não se pode, nos dias atuais, atestar que um indivíduo transgênero seja considerado inapto para o serviço militar, ou para qualquer outra atividade. Ser transgênero não limita um ambiente laboral, muito pelo contrário, experiências de inclusão internacional comprovam justamente o contrário. A diversidade permite a aceitação e a integração social, em casos em que todos ganham em uma coletividade solidária.

Por mais que iniciativas tenham sido implementadas, pelo Governo Brasileiro, no intuito de reduzir as desigualdades para o coletivo de pessoas trans, a realidade ainda mostra que maiores são os desafios para a inclusão dessas pessoas na sociedade brasileira, em especial no mercado de trabalho e, principalmente, no serviço militar.

Por fim, o alistamento de pessoas transgêneros no Brasil é ineficaz, e representa um mero procedimento burocrático para as Forças Armadas, pois concedem esse direito de forma incompleta, visto que a pessoa trans não consegue atingir a fase para a prestação do serviço militar em si, e pior, tem que se contentar, arbitrariamente, com concessões de direitos limitados, como é o caso do documento de dispensa para os transgêneros que realizaram o alistamento militar obrigatório, mas nunca com a incorporação efetiva nas Instituições Militares Brasileiras.

REFERÊNCIAS

ABGLT. Manual de comunicação LGBT. 2015. Disponível em:<<https://unaid.org.br/wpcontent/uploads/2015/09/Manual-de-Comunica%C3%A7%C3%A3o-LGBT.pdf>>. Acesso em: 28/06/2018.

AGENCIA EFE. Canadá responde Trump convidando transexuais a se alistarem em seu Exército. 2017. Disponível em:<<https://www.efe.com/efe/brasil/mundo/canada-responde-trump-convidando-transexuais-ase-alistarem-em-seu-exercito/50000243-3337084>>. Acesso em: 22/07/2018.

AGENCIA EFE. Juíza reverte ordem de Trump e permite alistamento de transexuais no Exército. 2017. Disponível em:<<https://www.efe.com/efe/brasil/varios/juiza-reverte-ordem-de-trump-e-permitealistamento-transexuais-no-exercito/50000250-3464514>>. Acesso em: 22/07/2018.

AGENCIA EFE. Transexuais poderão se alistar no Exército dos EUA a partir de 2018. 2017. Disponível em:<<https://www.efe.com/efe/brasil/sociedade/transexuais-poder-o-se-alistar-no-exercito-dos-eua-a-partirde-2018/50000246-3480462>>. Acesso em: 22/07/2018.

ALISTAMENTO ON LINE. Dúvidas frequentes. 2018. Disponível em:<<https://www.alistamento.eb.mil.br/help/faq.action>. Acesso em: 27/06/2018.

ARÁN, Márcia. **Transexualidade e políticas de saúde pública no Brasil**. Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder Florianópolis, Brasil, de 25 a 28 de agosto, UERJ. 2008. Disponível em:<http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST40/Marcia_Aran_40.pdf>. Acesso em: 26/06/2018.

BUSTOS, María Ángeles González. La transcendencia del sistema de función pública en el desarrollo de la igualdad. In: RUIZ, Manuela Mora. (Dir.) **Formación y objeto del Derecho antidiscriminatorio de género: perspectiva sistemática de la igualdad desde el Derecho público**. Barcelona, Espanha: Atelier, pp. 235-54, 2010.

CASTEL, Pierre-Henri. Algumas reflexões para estabelecer a cronologia do "fenômeno transexual" (19101995). In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, Brasil, vol.21 n. 41, ISSN 1806-9347. 2001.

Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882001000200005>. Acesso em: 28/06/2018.

DI NUBILA, Heloisa; BUCHALLA, Cassia Maria. O papel das Classificações da OMS - CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade. In: **Revista Brasileira de Epidemiologia**, 2008; 11(2): 324-35.

FOLHA DE SÃO PAULO. Transexuais nas Forças Armadas afirmam sofrer discriminação. 2018. Disponível em:<<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/02/transexuais-nas-forcas-armadas-afirmamsofrer-discriminacao.shtml>>. Acesso em: 19/07/2018.

FORTUNE. 'Don't Ask, Don't Tell' Was Announced by Bill Clinton 25 Years Ago. 2018. Disponível em: <<http://fortune.com/2018/07/19/dont-ask-dont-tell-25-anniversary/>>. Acesso em: 29/07/2018.

FREIRE. Ana García-Mina. **Análisis de los estereotipos de rol de género. Validación transcultural del inventario del rol sexual**. Madri, Espanha. Tese Doutoral. Universidad Pontificia de Comillas, 1997, 633 p.

GOVERNO DO BRASIL. Homens transgêneros também devem fazer alistamento militar. 2018. Disponível em:<<http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2018/02/homens-transgeneros-tambemdevem-fazer-alistamento-militar>>. Acesso em: 16/04/2018.

GOVERNO DO BRASIL. Tire suas dúvidas sobre alistamento militar. 2018. Disponível em:<<http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2014/02/tire-suas-duvidas-sobre-o-alistamento-militar>>. Acesso em: 04/05/2018.

JANOWITZ, Morris. **El soldado profesional**. Madri, Espanha: Ministério de Defesa, 1990, 570 p.

KOTLINSKI, Kelly; CEZÁRIO, Joelma; NAVARRO, Melissa. **Legislação e Jurisprudência LGBTTT**. Brasília, Brasil: Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero e Associação Lésbica Feminista de Brasília Coturno de Vênus, 2007, 320 p.

LACOMBE, Milly. Mais do que manteiga com mel (Cinderela). In: BRESSANIM, ... [et al.]; **Over the rainbow. Um livro de contos de fadxs**. São Paulo, Brasil: Planeta, 2016, pp. 5-48.

LIMA, Eva Vazquez. **La transexualidad en la obra cinematográfica de Almodóvar: Todo sobre mi madre**. Madri, Espanha. Tese Doutoral. Universidade Complutense de Madri, 2017, 543 p.

MARTINS, Ferdinando; ROMÃO, Lilian; LINDNER, Liandro; REIS, Toni. **Manual de comunicação LGBT: Lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais**. Brasília, Brasil, 2010, 52 p.

MPF. MPF/RJ recomenda que transexualidade não seja motivo de impedimento para o exercício da atividade militar. Disponível em:<<http://www.mpf.mp.br/rj/sala-de-imprensa/noticias-rj/mpf-rj-recomendaque-transexualidade-nao-seja-considerada-forma-de-incapacidade-para-o-exercicio-da-atividade-militar>>.

Acesso em: 23/07/2018.

NASCIMENTO, Ewerton. **Alternativas de mercado de trabalho para as travestis de Aracaju**. Aracaju, Brasil: Ministério da Justiça, 2002, 68 p.

NATIONAL DEFENCE. Working towards greater diversity: a blessing or a curse? The experience of the Canadian Military Chaplaincy. 2014. Disponível em:<<http://www.journal.forces.gc.ca/vol15/no1/page34eng.asp>>. Acesso em: 24/07/2018.

O GLOBO. Transexualidade sai da categoria de transtornos mentais da OMS. 2018. Disponível em:<<https://oglobo.globo.com/sociedade/transexualidade-sai-da-categoria-de-transtornos-mentais-da-oms22795866>>. Acesso em: 04/07/2018.

ORGANIZACIÓN MUNDIAL DE LA SALUD. La Organización Mundial de la Salud (OMS) publica hoy su nueva Clasificación Internacional de Enfermedades (CIE-11). 2018. Disponível em:<[http://www.who.int/es/news-room/detail/18-06-2018-who-releases-new-international-classificationof-diseases-\(icd-11\)](http://www.who.int/es/news-room/detail/18-06-2018-who-releases-new-international-classificationof-diseases-(icd-11))>. Acesso em: 28/06/2018.

PLANALTO. DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016. 2016. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm>.

Acesso em:
26/07/2018.

PLOTEGHER, Renato. O amargo da intolerância (João e Maria). In: BRESSANIM, Eduardo... [et al.]; **Over the rainbow. Um livro de contos de fadxs**. São Paulo, Brasil: Planeta, 2016, pp.49-80.

RAMON, M. Dolors; FERRÉ, Mireia. El nuevo papel de las mujeres en el desarrollo rural. In: **Documents d'anàlisi geogràfica**. Barcelona, Espanha: Oikos-Tau, ISSN 0212-1573, ISSN-e 2014-4512, Nº 38, 2001, pp. 159-164.

REIS, Toni. **Manual de Comunicação LGBTI+**. Curitiba, Brasil: Aliança Nacional LGBTI / GayLatino.

ISBN: 978-85-66278-11-8, 2018, 104 p.

SANTINI, Maicon. O loirinho do Joá (Rapunzel). In: BRESSANIM, ... [et al.]; **Over the rainbow. Um livro de contos de fadxs**. São Paulo, Brasil: Planeta, 2016, pp. 123-64.

SENA, Tito. **Os relatórios Kinsey, Masters & Johnson, Hite: As sexualidades estatísticas em uma perspectiva das ciências humanas**. Florianópolis, Brasil. Tese Doutoral. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, 2007, 311 p.

SOARES, Rodrigo. Victor. O transexual nas Instituições Militares. 2011. Disponível em:<<https://www.recantodasletras.com.br/textosjuridicos/3399802>>. Acesso em: 11/07/2018.

TRUMP, Donald. 2017. Disponível em:<<https://twitter.com/realDonaldTrump/status/890193981585444864>>. Acesso em: 28/07/2018.

TRUMP, Donald. 2017. Disponível em:<<https://twitter.com/realDonaldTrump/status/890196164313833472>>. Acesso em: 28/07/2018.

TRUMP, Donald. 2017. Disponível em:<<https://twitter.com/realDonaldTrump/status/890197095151546369>>. Acesso em: 28/07/2018.

VERBICARO, Dennis. **Consumo e cidadania**. Rio de Janeiro, Brasil: Lumen Juris, 2017, 568 p.

VERBICARO SOARES, Douglas. **Homossexualidade e Forças Armadas. A busca pela efetividade dos Direitos Humanos no Brasil**. Salamanca, Espanha. Tesina – Grado da USAL. Universidade de Salamanca – USAL, 2011, 233 p.

VERBICARO SOARES, Douglas. **La libertad sexual en la sociedad: especial referencia a la homosexualidad en las Fuerzas Armadas Brasileñas**. Salamanca, Espanha. Tese Doutoral. Universidade de Salamanca – USAL, 2015, 791 p.

VILAR, Duarte. Desempenho sexual – satisfação e problemas. In: FERREIRA, Pedro; CABRAL, Manuel (organizadores). **Sexualidades em Portugal: Comportamentos e riscos**. Lisboa, Portugal: Editorial Bizâncio, 2010, pp. 201-230.